

GOVERNADOR

(Conclusão da 1.ª página)
até certo ponto, pelas negativas, tributo natural que é compelida a pagar ao seu desenvolvimento em razão do processo de gigantismo a que está submetida. Destaca-se dentre os aspectos negativos, o fenômeno da crescente criminalidade. Acredito que em todo o Brasil o fato se verifique de maneira acentuada, em face do complexo material e cultural cujo fluxo cobre, praticamente, o conjunto do território nacional. Mas a crise atingirá de maneira mais aguda e mais crítica o gigante metropolitano de S. Paulo, tornando-se assim altamente recomendável que penalistas e criminologistas dos vários rincões brasileiros se reúnam para de perto, localizar o mal, acusar-lhe as causas, fixar-lhe as dimensões, recomendar-lhe, enfim, os remédios, sejam esses de natureza jurídica ou de natureza administrativa. O trabalho que fizerem beneficiará todo o Brasil, particularmente numa fase em que se tenta — através da reforma de nossas leis penais e dos respectivos processos, assim como da ênfase dada nas universidades e institutos de pesquisa aos estudos criminológicos, em geral — munir, prevenir e reprimir o crime, em quaisquer de suas manifestações.

— “Agrada-me, sobretudo, analisando o programa traçado para os trabalhos do Congresso poder louvar a riqueza do tema a ser desenvolvido, seja nas conferências, seja no conjunto das chamadas sessões oficiais. Lá e cá, problemas penais da maior atualidade e significação serão apreciados por luminários do direito penal e das ciências afins”.

PAÍS DEMOCRÁTICO

— “Este é um Congresso de Direito Penal e de Ciências a fins que se promove em país democrático. Pôde sob regime totalitário, então o Estado, como aparelho de repressão e de submissão, seria o seu destinatário único. Estariam os seus participantes, agentes do próprio Estado e da burocracia partidária a estudar, com requintes de imaginação perversa, as formas mais eficazes de obediência passiva, de expurgos, de opressão individual, de disciplina nos campos de trabalho forçado, de concentração e de lavagens cerebrais”.

— “Promovido, entretanto, no mundo livre, dele participando juristas democráticos, é a pessoa humana, seus dramas e desventuras, suas esperanças e frustrações, seus direitos e deveres, no contexto social, que este Congresso coloca como fonte de sua inspiração e como motivação de seus debates”.

CONTER CRIMINALIDADE

— “Ao governo do Estado de S. Paulo interessam, sobretudo, tais conclusões, consciente de sua responsabilidade do poder público na contenção da criminalidade, S. Paulo, através de sua administração, vem dando o melhor de sua atenção aos problemas penais e peni-

tenciários e que devem ser devidamente solucionados com o concurso de especialistas na prevenção e punição do crime e na recuperação do delinquente que, com frequência, é vítima da desídia dos governos no cumprimento de seus deveres para com a educação e preservação dos direitos individuais e sociais”.

— “Responsável, juntamente com os demais poderes públicos, pela tarefa da prevenção e da repressão do delito, no âmbito do território paulista, empenhado em aperfeiçoar os meios jurídicos ou sociais de combate à delinquência; desajoso de colocar à disposição do poder judiciário, na instância de sua competência, uma rede de estabelecimentos que verdadeiramente permita a completa realização de seus mais altos fins, apreciará o governo, através de seus eminentes secretários da justiça, Luis Francisco de Carvalho da Segurança Pública Prof. Hely Lopes Meirelles, a colaboração que, nesse sentido, lhe venham a dar os grandes especialistas no assunto, especialistas entre os quais se alinham, como figuras de primeira grandeza, os participantes deste congresso, cuja coordenação está entregue à competência de denodado cultor das ciências penais, o eminente ministro Américo Marco Antônio”.

VOTOS DE ÊXITO

— “Louvo, por fim, que não seja e já seria de alto mérito — um congresso exclusivamente de penalistas, mas também de cientistas e de pesquisadores de áreas a fins ao Direito Penal. Esta convicção de que é indispensável o curso de ciências a fins assinala a compreensão integral que os profissionais do Direito Penal tem do crime e da pena em relação ao delinquente e à sociedade”.

— “Fazendo votos pelo completo êxito dos trabalhos do conclave e pela agradável permanência, em terras paulistas, de quantos houverem por bem atender ao convite que lhes dirigiu o governo do Estado de São Paulo, declaro inaugurado o Terceiro Congresso de Direito Penal e de Ciências Afins do Brasil”.

NOVAS FACULDADES NO INTERIOR

O Prof. Ulhôa Cintra, secretário da Educação, expediu atos homologatórios de resoluções do Conselho Estadual de Educação que autorizam a instalação da Faculdade de Medicina de Jundiá e da Faculdade de Engenharia de Piracicaba, ambas autarquias municipais.

Acertando as resoluções do Conselho que as entidades mantenedoras dessas escolas deverão oferecer planos para desenvolvimento futuro em bases universitárias, uma vez que a universidade é o tipo natural de estruturação das escolas superiores na forma do Código Estadual de Educação.

Secretário elogia Escrivães

O Secretário da Segurança Pública, prof. Hely Lopes Meirelles, encaminhou telex ao Delegado Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, congratulando-se com os escrivães de polícia Daniel Gonzales, Miguel Gil, Antonio José Vasquez, Edevarde José, Modesto Blasco, Nelson de Giulio, Fábio Caetano, Airton Jairo França, Mozart Carlos Vilhena e Antonio H. P. Galvão pela boa produção, no mês de outubro, de inquéritos policiais, o que demonstra dedicação e zelo profissional.

Por outro lado, estranhando a baixa produção de alguns Distritos Policiais da Capital, determinou ontem à Coordenação Operacional, diretamente subordinada ao seu Gabinete, que apure as causas desse decréscimo.

SINDICATOS DE . . .

(Conclusão da 1.ª página)
ao sr. Klabin Segall, que contou com a presença do vice-governador do Estado, sr. Hilário Torloni e sra. o prefeito da Praia Grande, sr. Raulo de Souza Sandoval, o prefeito eleito, o sr. Dorival Loria Jr., o delegado regional da CESP em Santos, sr. Luiz Teófilo Sarmento, líderes sindicais e outras autoridades.

O primeiro orador foi o prefeito da Praia Grande, que disse da gratidão daquele município ao Governo do Estado, principalmente no que diz respeito aos serviços de água e luz, e ao atual presidente da Caixa Econômica Estadual, tendo em vista que devia a ele a aquisição de diversos equipamentos motorizados para a Prefeitura.

Falaram, ainda, na ocasião, diversos líderes sindicais, todos agradecendo a iniciativa do sr. Klabin Segall no sentido de dar ajuda aos trabalhadores de São Paulo.

FALA DE SEGALL

O último orador foi o sr. Klabin Segall, que destacou, inicialmente “O respeito e admiração que o governador Abreu Sodré tem pelos trabalhadores, no seu empenho de consolidação da verdadeira democracia”.

Com respeito às Colônias de férias dos sindicatos que estão sendo erguidas na Praia Grande, disse o sr. Segall que “voltava orgulhoso a São Paulo, ao ver que realmente as lideranças sindicais estão empenhadas em dar a seus liderados uma vida condigna” e que “jamais havia visto no País ou mesmo no Exterior obras tão magníficas”.

Finalizou dizendo que o Governo Abreu Sodré tem demonstrado em todos os seus programas de obras um interesse muito grande na abertura de novos mercados de trabalho, pois novos e melhores empregos representam a elevação social de todos os brasileiros. “Haveremos de conseguir isso, custe o que custar, desde que haja a colaboração de vocês, trabalhadores, aos governos estadual e federal”.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressão e Manu-	
Gerência	36-2752	tenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção de Pessoal ..	36-6183	Oficina do Jornal ..	36-2552
Redação	34-5810	Serviços de Artes	
Tesouraria e Publica-		Gráficas:	
ções	36-2684	Chefia	34-2985
Revisão	36-2598	Oficinas	36-7396

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO	NCr\$	0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	NCr\$	25,00
Semestral	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

Equipamento para puré de bananas

O Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia de Alimentos acaba de assinar contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, pelo qual receberá cerca de NCr\$ 670.000,00 para aquisição, no exterior, de equipamento necessário para fabricação do puré de banana, do tipo asséptico, e outros alimentos produzidos dentro do mesmo sistema. Trata-se de moderníssimo método para conservação de alimentos, onde os mesmos não são submetidos a altas temperaturas, mantendo, assim, todas as suas qualidades gustativas e nutritivas.

Segundo o secretário Herbert Le-

vy, a Secretaria da Agricultura está incrementando o fabrico do puré asséptico de banana visando a ampliar enormemente nossas exportações da fruta, visto que a banana assim processada tem ampla aceitação nos mercados da Europa e Estados Unidos.

A Secretaria da Agricultura, através do Plano de Integração e Desenvolvimento do Governo do Estado, está utilizando a construção, em Campinas, do prédio onde será instalado esse equipamento, que representa a primeira linha para indústria de produtos assépticos a ser construída na América Latina.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 50.909, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1968

Concede auxílio à “Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina” e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando os assinalados serviços prestados pelo Hospital São Paulo, da Faculdade Paulista de Medicina, não só como órgão auxiliar do ensino universitário, mas também no atendimento de elevado número de doentes pertencentes à parte menos favorecida da população;

Considerando as notórias dificuldades financeiras por que vem passando atualmente aquele conceituado estabelecimento hospitalar;

Considerando que os poderes públicos não podem concorrer para a diminuição do número de vagas da mesma Escola que fatalmente virá a ocorrer em razão da situação apontada; e

Considerando, finalmente, que embora o Estado não esteja de nenhuma forma obrigado a responder financeiramente pela manutenção daquele Hospital, todos os esforços devem ser levados a efeito para a urgente normalização dos seus serviços, propiciando-se, assim, condições para que já a partir do próximo exercício o Governo federal possa responder pelo encargo.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica concedido, em caráter excepcional, à “Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina”, sociedade civil mantenedora do Hospital São Paulo, um auxílio na importância de NCr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — As Secretarias da Promoção Social e da Fazenda tomarão urgentes providências para o rápido pagamento do auxílio concedido pelo artigo anterior, observado o disposto no artigo 110 da Lei n. 6.864-62.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão à conta do Código Local 17 — item 654, do Orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a concessão de “pro-labore” pelo exercício de funções que especifica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1968,

Decreto:

Artigo 1.º — As funções de Coordenador das áreas funcionais de Pesquisa e Experimentação, de Recursos Naturais, e de Atividades Complementares, estabelecidas na Secretaria da Agricultura, nos termos do Decreto n. 48.133, de 20 de junho de 1967, ficam enquadradas na Referência “XVI”.

Artigo 2.º — A designação dos servidores para o desempenho das funções de Coordenador, bem como a fixação do valor respectivo “pro-labore”, serão objeto de Ato do Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão, no presente exercício, por conta do crédito aberto pelo artigo 43, da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1968, e, nos exercícios subsequentes, pelas dotações a serem consignadas nos orçamentos das respectivas Coordenações.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1968.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 64-R

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, projeto de decreto dispondo sobre a concessão de “pro-labore” às funções de Coordenador das áreas de Pesquisa e Experimentação, de Recursos Naturais e de Atividades Complementares estabelecidas através do decreto n.º 48.133, de 20 de junho de 1967, que fixou a estrutura funcional e as medidas para a reforma administrativa da Secretaria da Agricultura.

Considerando a inexistência de cargos de Coordenador nas referidas áreas, e uma vez que na realidade as suas funções já estão sendo desempenhadas, julgo oportuna a concessão de “pro-labore” aos exercentes, nos termos da legislação em vigor.